CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2023

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 31 / 01 /2023
As 11:21 hs sob N.º 10/23
SECRETÁRIA
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal.

SÚMULA: Concede recomposição anual aos subsídios dos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma/PR, para o exercício de 2023, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n° 1.696/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos subsídios dos Vereadores da Câmara de Icaraíma, a partir do mês de janeiro de 2023, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.690/2020.

Parágrafo Único. Em observância ao contido no art. 29, VI, a, da Constituição Federal, aplica-se o redutor constitucional ao subsídio do Presidente da Câmara de Icaraíma estipulado no §1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.696/2020, não podendo exceder o limite de:

I – R$ 5.893,99 a partir 1º de janeiro de 2.023;
II - R$ 6.188,70, a partir de 1º abril de 2023;
III - R$ 6.439,20, a partir de 1º de fevereiro de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.777/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ICARAIMA PR-

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

Laércio Bulgaron Domingos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ –
CNPJ: 77.930.386/0001-65
Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-1339
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder a recomposição inflacionária de 5,79% (cinco, virgula setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA do IBGE de janeiro a dezembro de 2022, sobre os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 1.690/2020, observados os limites legais e constitucionais (A Lei Estadual nº21.348/2022, limites máximos estabelecidos no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e o subteto municipal, representado pelo subsídio do prefeito, art. 37, inciso XI, da referida Lei Maior).

Em razão da extrapolação do teto estipulado na lei que fixou os subsídios para o presidente da Câmara para esta legislatura (2021-2024), aplica-se o redutor ao limite constitucional de 20% sobre os subsídios dos deputados estaduais, adequando-se o valor quando do pagamento.

Há dotação orçamentária para suportar referido repasse inflacionário, conforme informação do departamento de contabilidade anexo.

Destarte, uma vez observados os limites legais e havendo dotação orçamentária própria suportável, requer aos nobres Colegas que o presente projeto ser aprovado em sua integralidade.

Câmara Municipal de Icaraíma 30 de Janeiro de 2.023.

Manoel Timóteo de Almeida
Presidente

Laércio Bulgaron Domingos
1º Secretário